

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1653 - Edição Especial de Março de 2026



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*

 www.sousa.pb.gov.br  [prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)

 Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1653 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Sexta, 20 de Março de 2026

PORTARIA

PORTARIA Nº 107/2026/PMS-GAB

SOUSA (PB), 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição de Comissão Técnica Interdisciplinar de acompanhamento e estruturação do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para modernização, efficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública e implantação de serviços de Cidade Inteligente (Smart Cities) no Município de Sousa/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e as diretrizes do Decreto Municipal nº 850-A/2024;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei das PPPs) e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.987/1995;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, CF/88), que demanda a otimização de recursos públicos e a busca por inovações tecnológicas na prestação de serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade estratégica de dotar o Município de infraestrutura urbana inteligente, visando à sustentabilidade energética e à segurança pública;

CONSIDERANDO a vigência do Acordo de Cooperação Técnica com a Caixa Econômica Federal (CEF), visando à estruturação técnica, jurídica e financeira do projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Interdisciplinar de Estruturação da Parceria Público Privada de Iluminação Pública e Serviços Digitais, com o objetivo de coordenar, supervisionar e validar os estudos de modelagem técnica, econômica, financeira e jurídica para a concessão administrativa dos referidos serviços no Município de Sousa/PB.

Art. 2º A Comissão será presidida por **JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JÚNIOR** (Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento), na qualidade de Ponto Focal e Coordenador-Geral, sendo composta pelos seguintes membros e respectivas representações:



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1653 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Sexta, 20 de Março de 2026

I - Chefia de Gabinete:

Heitor de Sousa Camilo - Secretário Chefe de Gabinete

II - Assessoria Jurídica Técnica:

Ana Vitória Lopes de Queiroga Casimiro - Matrícula: 9304442

Ingrid Mara de Lima Leite - Matrícula: 9303850

III - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN):

Thiago Sarmiento de Oliveira (Arquiteto) - Matrícula: 304728

Kátia Barbosa da Silva (Engenheira Ambiental) - Matrícula: 304898

André Abrantes Germano (Fiscal de Obras e Urbanismo) - Matrícula: 304692

Gilvan Bernardo Abrantes (Topógrafo)

IV - Secretaria Municipal de Finanças:

Ruan Lucas de Sousa Sucupira (Tesorero Municipal) - Matrícula: 303849

V - Assessoria Jurídica de Licitação:

Dra. Roberta Leonor Barros Bezerra - Assessora Jurídica

VI - Secretaria Municipal de Comunicação:

Saullo Dannylck Alves Ribeiro - Matrícula: 9304441

VII - Secretaria Municipal de Urbanismo:

Flamarion Ferreira Batista Gonçalves - Secretário Municipal de Urbanismo



VIII - Superintendência de Transportes e Trânsito (STTRANS):

José Francisco de Sousa Neto Segundo - Matrícula: 305157

IX - Secretaria Municipal de Administração:

Tiago Nóbrega da Silva (Superintendente de Compras)

Art. 3º Compete à Comissão Técnica, dentre outras atribuições correlatas:

I - Análise de Viabilidade: Avaliar e validar os levantamentos de campo, inventários do parque de iluminação e diagnósticos de infraestrutura;

II - Modelagem Econômico-Financeira: Submeter à análise a matriz de riscos, os fluxos de caixa projetados e a estimativa de contraprestação pública;

III - Conformidade Normativa: Garantir que o edital e o contrato guardem estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 11.079/2004;

IV - Transparência e Controle Social: Apoiar a realização de Consultas e Audiências Públicas, bem como responder a questionamentos dos órgãos de controle (TCE/PB);

V - Monitoramento de Desempenho: Auxiliar na definição dos Indicadores de Desempenho (KPIs) que regerão o pagamento da contraprestação ao futuro concessionário.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão têm natureza prioritária, devendo os órgãos da Administração Direta e Indireta prestar o suporte e o fornecimento de dados necessários incontinenti, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Fica autorizado o diálogo técnico permanente com a Caixa Econômica Federal e consultorias especializadas por ela designadas, visando o aperfeiçoamento da modelagem do projeto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 20 de Março de 2026.